



Certifico, para os devidos fins que esta
L E I foi publicada no D O E,
Nesta Data, 04 / 10 / 2025
Cota d'água Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI N° 13.949

DE 03

DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO

Reconhece o futebol de mesa da regra disco com goleiro móvel (Regra Paraibana) como modalidade desportiva no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecido o futebol de mesa com a regra disco com goleiro móvel (Regra Paraibana) como modalidade desportiva, no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º O caput do artigo anterior trata de um jogo praticado e desenvolvido na Paraíba, com praticantes espalhados pelo Brasil e em alguns países do mundo.

Art. 3º O reconhecimento como modalidade esportiva da Regra Paraibana visa a lhe dar visibilidade e notoriedade em nível nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador